



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, E PROMOVER A ALTERAÇÃO/INCLUSÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.491, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL (PPA), Nº 1.512, DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E Nº 1.535, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Fundo Municipal de Educação - Fundeb, um crédito especial suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinado à alteração orçamentária da dotação designada, conforme abaixo discriminada.

**Suplementa:**

Entidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12 – EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
006 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.196 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO  
AO FUNDEB - VAAR  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1.543.0000 – R\$ 400.000,00  
(quatrocentos mil reais)  
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.543.0000  
– R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1.543.000 – R\$  
60.000,00 (sessenta mil reais)

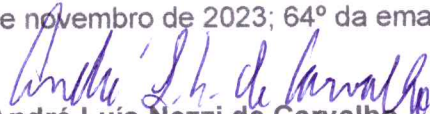
**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de 2023.

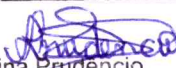
**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regular alteração/inclusão dos efeitos desta Lei, nas Leis Municipais nº 1.491, de 17 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), nº 1.512, de 12 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) E Nº 1.535, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

  
**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3475 na data 29 / 11 / 2023  
Pág. 129 a 130.   
**Alessandra Cristina Prudêncio**  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019